### P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O

## N°. 323/2016/ALFA/SUPEL/RO

# S

# U

# P

# E

# L

# 

# 

|  |
| --- |
| **AVISO**  Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.  **Dúvidas: (69) 3216-5366** |

EDITAL DE LICITAÇÃO

# PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 323/2016/ALFA/SUPEL/RO

**EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** **PREÂMBULO:**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, por meio de suo pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria N.º 005/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 28 de março de 2016**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o nº. **323/2016/ALFA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os **Decretos Estaduais nº. 18.340/13**, nº. 12.205/06, n° 16.089/2011 e n° 15.643/2011, Decreto Federal 5.450/05, com a Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual n° 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessado a **SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC/RO.**

**1.1.1**. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

**1.1.2**. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

**1.1.3.** O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)**;**

**1.1.4.** A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 13 de Julho de 2016.**

**HORÁRIO**: **às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)

**1.1.4.1.** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do pregoeiro aos licitantes;

**1.1.4.2.** Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo N° **01.1501.00063-00/2016/SESDEC/RO**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

**2 – DO OBJETO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, E RECEBIMENTO**

**2.1. DO OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição/fornecimento de material de expediente, visando atender demandas da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**2.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão às últimas;

2.2. DO PRAZO e LOCAL DE ENTREGA e demais obrigações ficam aqueles estabelecidos no Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente

**2.2.1. DO PRAZO DE ENTREGA**: A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania/SESDEC, com a definição e quantidade, no prazo de ate 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho.

**2.2.2. DO LOCAL DE ENTREGA:** O(s) objeto(s) deverá (ão) ser entregues no seguinte endereço: Rua Monteiro Lobato, n° 5550 – galpão 05 no bairro Jardim Eldorado CEP 76.811-776, Porto Velho – RO, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 13h00min horas.

**2.3. DA VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial do Estado.

**2.3.1**. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

**2.4 DO RECEBIMENTO**: O recebimento ficará sob a responsabilidade de uma comissão indicada pela Administração, que será composta por servidores desta secretaria e/ou servidores do setor requisitante e/ou CGPI, que receberá **provisoriamente** em até 05 (cinco) e **definitivamente** em um prazo de até 10 (dez) dias, a entrega do(s) produto(s)/bens em cumprimento das formalidades legais assinando a nota fiscal/fatura tudo em conformidade do Artigo 73, inciso II, letra “a” e “b”, da lei 8.666/93.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**3.1.** Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública**, qualquer cidadão e licitante poderá** I**MPUGNAR** o instrumento convocatório destePREGÃO ELETRÔNICO**, conforme art. 18 § 1º e § 2º do decreto Estadual nº 12.205/06,** devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório**,** manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail**:** [alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3216-5366**, ou ainda,** protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada naAv. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3216-5317/5365.

**3.1.1.** Caberá à Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

3.1.2. A decisão da Pregoeira quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

**3.1.3**. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.1.3.1**. **Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural**, a Pregoeira deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do decreto Estadual n.º 12.205/06, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3216-5366) ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3216-5317/5365, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

**4.1.1.** **Até a data definida para a sessão inaugural,** a Pregoeira deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

**5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

**5.1.1.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

**5.2.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

**5.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

**5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:**

**5.3.1.** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação**, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br);

**5.3.2.** Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

**5.3.3.** Poderão participar desta Licitação apenas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, face ao art. 48, I da Lei Complementar nº. 147/2014 e o art. 6º. do Decreto Estadual nº. 15.643/2011.

**5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

**5.4.1.** Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**5.4.2.** Sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso, a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isolada de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;

**5.4.2.1.** A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

**5.4.2.2.** Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade

**5.4.3.** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Publica Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**5.4.4**. Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

**5.5.1**. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**5.5.2.** É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como, procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

**5.5.3.** A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

**5.5.4.** Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

**5.5.4.1.** Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPRESAS EQUIPARADAS A ME/EPP, PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 ALTERADA PELA LC 147/2014 E DO DECRETO FEDERAL Nº 6.204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007 E DECRETO ESTADUAL Nº 15.643, DE 12 DE JANEIRO DE 2011.**

**6.1** No ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 96 da referida Lei Complementar.

**6.2** Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

**6.2.1** No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

**6.2.2** No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

**6.3** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

**6.3.1.** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**6.3.2**. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**6.3.3**. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

**6.3.4.** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

**6.3.5**. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**6.3.6**. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

**6.3.7.** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

**6.3.8**. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**6.3.9.** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;

**6.3.10.** Constituída sob a forma de sociedade por ações.

**6.4** O Sistema verificará automaticamente junto a Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**6.5** A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).

**7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

**8.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO ITEM (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO),** a partir da data da liberação do Edital no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **até às 08h59min. do dia 13 de Julho de 2016** , horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

**8.1.1.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº. 12.205/2006).

**8.2.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**,** as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”,** contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO,** incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET),** até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

**8.2.1**. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET** **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo pregoeiro.

**8.3**. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

**8.4**. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

**8.5**. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas **no COMPRASNET e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas.

**8.6.** Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua

**09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DE LANCE DAS ME/EPP**

9.1. A partir das 09hs:00min do dia 13 de Julho de 2016 , e de conformidade com o estabelecido neste Edital,a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO ITEM 8.2 DO EDITAL.

**9.1.1.**a Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente),** DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis**.**

**9.2.** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível,a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

**9.2.1.** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexeqüível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

**9.2.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.

**9.3**. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DESCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO PREGOEIRO.

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme Edital.

**9.5.** Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.5.1.** Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor percentual ofertado, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

**9.5.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido,a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.**

**9.6.** A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo pregoeiro, a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

**9.7**. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

**9.8.** A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

**9.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**9.10.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

**9.11**. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível,a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

**9.11.1.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item**;

**9.11.2.** O proponente que encaminhar o lance com valor manifestamente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

**9.12.** No caso de desconexão coma Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

**9.12.1.**a Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**9.12.2**. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

**9.13.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo pregoeiro, de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de** até **30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITENS estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

**9.13.1**. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente,a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observados o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta)** **minutos.**

**9.14**. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

**9.15**. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

**9.16**. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina o Decreto Estadual 15.643/2011, art. 4º, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

**9.17. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Estadual 15.643/2011, art. 4º, O QUAL OCORRERÁ DE FORMA AUTOMÁTICA PELO SISTEMA;**

**9.18**. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

**9.19**. Para efeito do disposto no item 9.17, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.19.1**. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

**9.19.2**. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 9.18, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.19.3**. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**9.19.4**. O disposto no item 9.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**9.19.5**. Ocorrendo a situação prevista no item 9.19.1, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**9.20.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).

**9.21.** Nos casos em que se refere o disposto no art. 45, §2° da Lei Federal n° 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o ultimo lance.**

**10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**10.1.** Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema comprasnet, devendoa Pregoeira examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. A entidade licitante não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO. Vide Decisão nº. 263/2014- PLENO/TCE-RO.

**10.1.2.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido,a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

**11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.1.** Cumpridas as etapas anteriores,a Pregoeira verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo pregoeiro, por meio do CHAT MENSAGEM;

**11.2.** Se a proposta de preços não for aceitável,a Pregoeira examinará a proposta de preços subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

**11.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

**11.3.1.** A desistência em apresentar lance implicará a Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

**11.4.** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 7.1** deste edital de licitação;

**11.5.** Após a fase de lances e antes de negociar, atualizar e realizar a **ACEITAÇÃO dos itens**, **de acordo com os lances ofertados, a pregoeira:**

**11.5.1.1.** Caso haja dúvida na especificação do objeto ofertado, a Pregoeira, antes da aceitação do item poderá convocar as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, para enviar a **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o item devidamente atualizado do lance ofertado, no prazo máximo de **120 (cento e vinte)** minutos, ANEXANDO NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

**11.5.1.2.** Se no preenchimento da proposta, no próprio sistema, a licitante já cumprir com as especificações e teor solicitado para fins de aceitação, sob a exclusiva análise da Pregoeira, esta poderá ACEITÁ-LA diretamente, mediante confirmação registrada no Chat Mensagem do valor total da última oferta, procedendo aos devidos cálculos totais se necessário, sendo de responsabilidade do proponente manter a sua proposta ofertada no último lance, sujeitando-se às sanções aplicáveis, sendo dispensada a necessidade de envio do Anexo citado.

**11.6. O ENVIO DA PROPOSTA ­DE PREÇOS, SOLICITADA no subitem 11.5.1.1 , DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF**)**, TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.**

**11.6.1.a Pregoeira CONVOCARÁ SOMENTE 01 (UM) ÚNICO ITEM PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, ONDE TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.**

11.6.2. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo pregoeiro, via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.6.3. A PREGOEIRA, EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUB-ITEM NUMERO 11.5.1.1, CASO A MESMA SEJA ANEXADA ERRADA NO SISTEMA.

**11.7**. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

**11.8**. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

**11.9.** Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação,a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

**11.10.** A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

**11.11.**a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO,** e passando para a fase de habilitação;

11.11.1. A aceitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto no item 11.5.1.1 deste referido edital.

**12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

**12.1**. Nos casos em que a Pregoeira constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

**12.1.1.** Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Pregoeira procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em conseqüência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

**13.2.** A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

**13.2.2.** O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3216-5144.

**13.3** O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

**13.4** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis.

**13.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE PODEM SER SUBSTITUÍDOS PELO SICAF E PELO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DA SUPEL – CRC:**

**13.3.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

1. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
2. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual,** admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
3. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal,** admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
4. Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
5. Certidão de Regularidade de Débito - **CND,** relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo **INSS** - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
6. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**13.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE PODEM SER SUBSTITUÍDOS APENAS PELO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DA SUPEL – CRC:**

**13.4.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social,** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;

Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício, No caso de sociedade civil,.

Registro Comercial, no caso de empresa individual.

Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

Cédula de identidade, no caso de pessoa física (quando viável a participação).

**13.4.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n° 11.101/05 **(falência e concordata)** emitida pelo órgão competente, **EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 30 (TRINTA)** dias caso não conste o prazo de validade.

**13.4.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a) Atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão)**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível **em CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS com o objeto do certame, conforme art. 30, II da lei 8.666/93;**

**13.4.4.1.** O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços.

**13.4.4.2.** O (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado(s) estará sujeito à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3° da Lei Federal n° 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

**13.4.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

1. Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**13.5.** Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET,** quando a Pregoeira realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos**, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

13.5.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo pregoeiro, através do sistema eletrônico.

**13.5.2.** A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

**13.5.3.** **O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .Rar, .doc, .docx, .JPG ou PDF**)**, TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.**

13.5.4.a Pregoeira, EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CASO ELE ANEXE ERRADO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUB-ITEM NUMERO 13.5

13.6. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.7.a Pregoeira poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

**13.8.** O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

**13.9**. Para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

**13.10.** As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

**13.11.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar n° 123/06 e alterações;

**13.12.** As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**13.12.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.12.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **13.12.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

**13.13.** Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP,** instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (**Lei Federal nº 12.846/2013) e ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores** – **SICAF**, a fim de evitar contratação e empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

**13.13.1** A comprovação estabelecida no subitem anterior é uma determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, através da Decisão Monocrática nº. 119/2014/GCVCS/TCE/RO, com vistas a não adjudicar e homologar certames à empresas inidôneas sob pena de incidirem nas disposições e penalidades previstas no art. 55, Inciso IV da Lei Complementar 154/96.

**13.14**. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

**13.14.1**. Em nome da licitante com o n° do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

1. *Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
2. *Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

**13.14.2**. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.15. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação,a Pregoeira HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

**13.16.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**14 – DOS RECURSOS**

**14.1.** Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

**14.2.** Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

**14.2.1.** A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico **(campo próprio do sistema Comprasnet),** devendo o licitante observar as datas registradas.

**14.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

**14.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.5.** A decisão do pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

**14.6** A decisão do pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

**14.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

###### **14.8.** Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, **sito o endereço: Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036 e Telefone: (0XX) 69.3216-5366, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min.**

**14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:**

1. Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

**b)** Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

**14.9.1**. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

**14.9.2**. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**14.9.3**. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

**14.9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**15.1.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado,a Pregoeira declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

**15.2.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico **www.comprasnet.gov.br.**, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso ea Pregoeira mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do pregoeiro.

##### **16– DO PAGAMENTO:**

**16.1** As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas na Coordenadoria de Administração e Finanças da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, com sede – Av. Farquar, n.º 2986, Pedrinhas - CEP: 76.801-470 - BLOCO CURVO II/3º ANDAR (PALÁCIO RIO MADEIRA – Porto Velho (RO), As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em 2 (duas) vias. Devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da futura CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**.

**16.2** Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação. A **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo do subitem anterior.

**16.3** As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos/“certidão negativa ou certidão positiva, com efeito, de negativa”: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, todos devidamente atualizados

**17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1**. Os recursos orçamentários destinados a custear a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, que estima a receita e fixa as despesas do Estado para o exercício 2016, no Plano Plurianual de Ação Governamental. Projetos Atividades: **2087 ou 06.181.2020.2154** – Manter as Unidades Operacionais do Sistema de Segurança Pública. Elemento de Despesa **3390-30**, Fonte 100 – Tesouro Estadual.

**18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será firmado, com a empresa adjudicatária, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

**18.2**. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o instrumento contratual no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

###### **18.3.** Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar/retirar o Instrumento Contratual e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e **a SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC/RO** convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

**18.4**. Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**18.5.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a ser firmada, independentemente de transcrição.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

**19.1** Fornecer o objeto deste Termo de Referência à CONTRATANTE, nas condições, prazos eespecificações estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto;

**19.2** Responsabilizar-se totalmente e as suas expensas com (impostos, taxas e pessoal) pelo transporte/frete do material até o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza, correrá por conta e risco da CONTRATADA;

**19.3** A inobservância ao disposto em qualquer item do presente Projeto Básico/Termo de Referência implicará no não pagamento à CONTRATADA, até a sua regularização;

**19.4 N**otificar a CONTRATANTE da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à execução regular dos serviços/objeto, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo, caso fortuito ou força maior devidamente caracterizado;

**19.5** Substituir o (s) material (is)/produto(s), desde que comprovada a impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, sem ônus para o CONTRATANTE;

**19.6** Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre os serviços contratados;

19.7 Os preços propostos deverão incluir fretes, carga, descarga e demais custos diretos e/ou indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito;

19.8 Executar fielmente o fornecimento, entregando os produtos nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência por um período de 12(doze) meses.

**19.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade** com as obrigações por ele assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**.

**19.10** Fica vedada a **subcontratação total ou parcial do objeto**, pela CONTRATADA à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

* + - 1. **– DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

1. Promover por meio do setor competente o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o solicitado no detalhamento do objeto deste Termo Referência;
2. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da aquisição do objeto, tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso;
3. Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento bem como prorrogar prazos e aplicar sanções se for o caso.

**21– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida sobre o instrumento contratual.

**21.2** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**21.3** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, Ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR.

**21.4** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

**21.5** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**21.6** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**21.7** A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**21.8** São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**21.9** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**21.10** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO** | **GRAU** | **MULTA\*** |
| 01 | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
| 02 | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento; | 05 | 3,2% por dia |
| 03 | Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência; | 04 | 1,6% por dia |
| 04 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. | 05 | 3,2% por dia |
| 05 | Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| 06 | Inexecução total do contrato; | 10 | 10 % |
| **Para os itens a seguir, deixar de:** | | | |
| 7 | Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência; | 05 | 3,2% por dia |
| 8 | Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 03 | 0,8% por dia |
| 9 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | 03 | 0,8% por dia |
| 10 | Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência. | 02 | 0,2% por dia |
| 11 | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa; | 02 | 0,4% por dia |
| 12 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | 01 | 0,2% por dia |
| 13 | Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia; | 01 | 0,2% por dia |

***\* Incidente sobre a parcela inadimplida.***

**21.11** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**21.12** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**21.13** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADAou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**21.14** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**21.15** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**21.16** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**21.17** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a)Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b)Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**22 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**22.1**. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

**23 – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**23.1**. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de inicio do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação *“pro rata tempore”* do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

**24 – DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO**

**24.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**24.2.**  Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**24.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**24.4.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual n° 18.340/2013.

**25 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**25.1** Nos termos dos artigos 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**25.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**25.3** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**25.4** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**25.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**25.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

**25.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**25.5.3** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**26 - UTILIZAÇÃO DA ATA**

**26.1** De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

**26.2** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

**26.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**26.4** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**26.5** As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**26.6** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão.

**27– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1.** A Administração Pública se reserva no direito de:

**27.1.1.** Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

**27.1.2.** Revogar por interesse da **Superintendência Estadual De Compras E Licitações - SUPEL/RO** ou da **SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC/RO** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto nº. 12.205/2006.

**27.2.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

**27.3.** Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

**27.4**. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.5**. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo pregoeiro.

**27.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela **SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC/RO.**

**27.7.** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei ° 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos,** sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**27.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

**27.9**. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

**27.10**. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

**27.11.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da **SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC/RO,** a finalidade e a segurança da contratação.

**27.12.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1°, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**27.13.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

**27.14**. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

**27.15**. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**,** sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**27.16**. Fica assegurada a **SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC/RO**, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

**27.17**. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

**27.18.** Aos **Casos Omissos**, serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

**27.19.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

**27.20**. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.** e alternativamente no site[**www.supel.ro.gov.br**](http://www.supel.ro.gov.br)**.**

**27.21**. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

**27.22**. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (069) 3216-5366, ou na sede **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL/RO.**

**27.23.** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

# 28 – ANEXOS

28.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I Termo de Referência;**

**ANEXO II Quadro Estimativo de Preços;**

**ANEXO III Minuta da ARP**

**ANEXO IV Minuta de solicitação de Adesão à ARP**

**Porto Velho/RO, 29 de junho de 2016.**

**VANESSA DUARTE EMENERGILDO**

Pregoeira SUPEL- RO

Mat.300110987

**ANEXO I DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

**01 IDENTIFICAÇÃO:**

**Unidade Orçamentária:** 1501-Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania –SESDEC/RO

**Departamento:** Sede Administrativa e demais gerências da SESDEC/RO.

**02 OBJETO: *(Base Legal:* *arts. 14, 15 § 7º, I, 38 “caput” e 40, I Lei 8.666/93; art. 3º, II. Lei 10.520/02; art. 9º, inciso I, Decreto 5450/05, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12234/06; art. 8º, I)***

2.1.1 O objeto do presente certame é a formação de Registro de Preços para futuro e eventual aquisição/fornecimento de material de expediente, visando atender demandas da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, nos termos do Memorando 007/NPA, por período de **12(doze)** meses.

2.1.2 JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Neste contexto, o SRP em tela, justifica-se, dentre outros motivos, em decorrência das imposições do Decreto 18.509, de 14 de janeiro de 2014 (DOE 2379, 14-01-14), donde no art. 1º, determina, *verbis:*

[...]

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido o Desdobramento das Receitas Previstas para 2014 em **Metas Mensais e Bimestrais** de Arrecadação e o Cronograma de **Execução Mensal e Bimestral de Desembolso** para o Exercício 2014 para os órgãos, os fundos, fundações e autarquias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, mais o Tribunal de contas, o Ministério Público e a Defensoria Pública do Estado integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, os quais deverão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei n. 3.313 de 20 de dezembro de 2013, em conformidade com os valores disponibilizados nos Anexos I, II, III e IV deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de janeiro de 2014, 126º da República.

[Negritei]

Ante as determinações, a SESDEC/RO, bem como as demais Secretarias/órgãos do Poder Executivo labutam com cotas bimestrais e aquisições de forma parcelada, administrando os parcos recursos disponibilizados, no intuito de efetivar todas as requisições (material de consumo, permanente e serviços), sempre em pequenas montas.

Na visão, alhures, denota-se, a aquisição no caso dos autos, não seria possível na sua totalidade, para entrega de uma só vez, sob pena de faltar recurso orçamentário, e, notadamente, financeiro, os quais são liberados de forma mensal e bimestral.

No tocante ao Decreto Estadual 18.340/2013 – “Regulamenta o sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.” o art. 3º, caput, assevera:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com **previsão de entregas** **parceladas**, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for **conveniente** a **aquisição de bens** ou a contratação de serviços para **atendimento a mais de um órgão** ou entidade, ou a programas de governo;

...

§ 1º. Poderá ainda ser utilizado o registro de preços em outras hipóteses a critério da administração, observando o disposto neste Decreto.

É o caso dos autos, com a imposição de liberação de orçamento mensal e bimestral, *per si só*, obriga a **previsão de entregas** **parceladas** das aquisições.

Não obstante, a dicção da redação, do art. 3º, I, II, III, não é taxativa, propiciando margens a outras situações, nos termos do §1º, do art. 3º, Decreto 18.340/2013;

Atendo aos ditames do Decreto retro, e coadunando com a disponibilidade orçamentária mensal e bimestral, ou seja, com a ata de registro de preços será possível aquisições módicas, parceladas para atendimento bimestral, sem comprometimento do orçamento desta SESDEC/RO, adequando-se as normas do art. 3º, I e II, do Decreto 18.340/13;

**2.1.3 Especificação Técnica: *(Base Legal: arts. 14, 15 § 7º, I, 38 “caput” e 40, I Lei 8.666/93; art. 3º, II. Lei 10.520/02; art. 9º, inciso I, Decreto 5450/05, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12.234/06; art. 8º, I).***

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **UND** | **MENSAL** | **TRIMESTRAL** | **SEMESTRAL** | **ANUAL** |
| **1** | **Almofada para carimbo**, em tecido, entintada na cor azul, estojo plástico, dimensões 90 x 146 mm. | **UNID.** | \_ | 61 | 122 | 244 |
| **2** | **Almofada para carimbo**, em tecido, entintada na cor preta, estojo plástico, dimensões 90 x 146 mm. | **UNID.** | \_ | 61 | 122 | 244 |
| **3** | **Almofada para carimbo**, em tecido, entintada na cor vermelha, estojo plástico, dimensões 90 x 146 mm. | **UNID.** | \_ | 61 | 122 | 244 |
| **4** | **Apontador** de metal, portátil, com 1 entrada, para lápis de diâmetro tradicional, corpo metálico em alumínio, apontador com lâmina com tratamento anti-ferrugem. Com no mínimo: 2,5 cm/c x 1,5 cm/l x 1,0 cm/h. | **UNID.** | \_ | 61 | 122 | 244 |
| **5** | **Bandeja para documentos**, material acrílica, tipo dupla, cor fumê, comprimento 34cm, largura 250mm, altura 12,5cm. | **UNID.** | \_ | 61 | 122 | 244 |
| **6** | **Bandeja para documentos**, material acrílica, tipo tripla, cor fumê, comprimento 360mm, largura 260mm, altura 60cm. | **UNID.** | \_ | 61 | 122 | 244 |
| **7** | **Barbante** 100% em algodão com 8 fios, rolo no mínimo 100 e máxima 200 metros. | **RL** | \_ | 61 | 122 | 244 |
| **8** | **Recados auto adesivos** removiveis (tipo anote & cole), pacote com blocos, contendo cada 100 unidades, medindo 38mmx51mm, cores variadas. | **BLC** | \_ | 61 | 122 | 244 |
| **9** | **Borracha** - Feita de PVC, composição: resina sintética, plastificante, com capa protetora ergonômica; para lápis e grafite; retangular, atóxica, macia; tamanho aproximado 42x21x11 mm na cor branca. | **UNID.** | \_ | 61 | 122 | 244 |
| **10** | **Calculadora** – com dose dígitos grandes, cálculo de Markup (tecla UM), cálculo grande (tecla GT), Visor com inclinação, memória operativa independente, porcentagem, tecla inversor de sinal, tecla de duplo zero, tecla de retrocesso para apagar último caracteres, dupla alimentação: Solar e bateria LR 1113 (fornecida). Dimensões mínimas de 160mmx 110mm x 30m. | **UNID.** | \_ | 61 | 122 | 244 |
| **11** | **Caneta corretiva** com corretivo liquido à base de solvente, com ponta metálica, mínimo de 6ml, fácil aplicação, secagem rápida e cobertura sobre todos os tipos de escrita. | **UNID.** | \_ | 61 | 122 | 244 |
| **12** | **Caneta** esferográfica, escrita fina, na cor azul corpo em material plástico transparente com suspiro, comprimento aproximado de 140mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tudo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio. Embalagem: caixa c/ 50 unidades. | **UNID.** | 305 | 915 | 1.830 | 3.660 |
| **13** | **Caneta** esferográfica, escrita fina, na cor preta corpo em material plástico transparente com suspiro, comprimento aproximado de 140mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tudo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio. Embalagem: caixa c/ 50 unidades. | **UNID.** | 122 | 366 | 732 | 1.464 |
| **14** | **Caneta** esferográfica, escrita fina, na cor vermelha corpo em material plástico transparente com suspiro, comprimento aproximado de 140mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tudo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio. Embalagem: caixa c/ 50 unidades | **UNID.** | 122 | 366 | 732 | 1.464 |
| **15** | **Caneta** permanente paraCD, na cor azul. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano on-site. Assistência técnica local durante o prazo de garantia. | **UNID.** | \_ | 61 | 122 | 244 |
| **16** | **Capa proteção para processo**, confecionada em plástico de PVC, SR - cristal de 0,20 mm de espessura por parede simples; Dimensões: Aberta: Altura 35 cm x Comprimento 50 cm; Fechada Altura 35 cm x Comprimento 25 cm, com bolso interno de cada lado medindo 13 cm de lagura x 35 cm de altura. Carecterísticas adicionais: capacidade 300 folhas, solda eletrônica nas bordas de 3 mm de largura. As capas de proteção para processos deverão vir fechadas e acondicionadas em caixas de papelão com 200 unidades cada. | **UNID.** | \_ | \_ | 61 | 122 |
| **17** | **Cartolina** cor Amarela-Tamanho 50x66cm, 150gramas. | **UNID.** | \_ | \_ | 61 | 122 |
| **18** | **Cartolina** cor Azul-Tamanho 50x66cm, 150gramas. | **UNID.** | \_ | \_ | 61 | 122 |
| **19** | **Cartolina** cor Verde-Tamanho 50x66cm, 150gramas. | **UNID.** | \_ | \_ | 61 | 122 |
| **20** | **CD-R**, capacidade de no mínimo de 700 MB. | **UNID.** | \_ | \_ | 183 | 366 |
| **21** | **Cesto** plástico para papel, plástico, sem alça e sem tampa capacidade 5 litros. | **UNID.** | \_ | \_ | 61 | 122 |
| **22** | **Clips** em metal niquelado para papel, Nº. 2/0 caixa c/ no mínimo 50 unidades | **CX** | 61 | 183 | 366 | 732 |
| **23** | **Clips** em metal niquelado para papel, Nº. 4/0 caixa c/ no mínimo 50 unidades | **CX** | 61 | 183 | 366 | 732 |
| **24** | **Clips** em metal niquelado para papel, Nº. 6/0 caixa c/ no mínimo 50 unidades | **CX** | 61 | 183 | 366 | 732 |
| **25** | **Clips** em metal niquelado para papel, Nº. 8/0 caixa c/ no mínimo 50 unidades | **CX** | 61 | 183 | 366 | 732 |
| **26** | **Cola branca** líquida, para papel, atóxica, lavável, secagem rápida, c/ bico dosador, embalagem de 1lts. Composição: acetato polivinila. | **UNID.** | \_ | \_ | \_ | 61 |
| **27** | **Cola branca** líquida, para papel, atóxica, lavável, secagem rápida, com bico dosador de encaixe e sem rosca, tampa cônica, embalagem plástica de 90 grama**s**. Composição: acetato polivinila. | **UNID.** | \_ | \_ | 61 | 122 |
| **28** | **Colchete Lonado nº 8**. Caixa com pelo menos 72 unidades. | **CX** | \_ | 61 | 122 | 244 |
| **29** | **Colchete Lonado nº 10**. Caixa com pelo menos 72 unidades. | **CX** | \_ | 61 | 122 | 244 |
| **30** | **Colchete Lonado nº 12**. Caixa com pelo menos 72 unidades. | **CX** | \_ | 61 | 122 | 244 |
| **31** | **Corretivo Líquido**, Material Base D´Água- Secagem Rápida, Características Adicionais Atóxico, Lavável, Inodoro. | **UNID.** | \_ | \_ | 61 | 122 |
| **32** | **DVD -R gravável**; Capacidade de gravação: 4,7GB - 120 minutos para vídeo; Cores de mídia aceitáveis: roxo ou chumbo; Formatação: -r; Velocidade de gravação: 8X; Disco para uso em gravadores compatíveis com padrão DVD-R. Acompanha estojo tipo caixinha para rmazenagem e proteção tipo "Slim". | **UNID.** | \_ | \_ | 122 | 244 |
| **33** | **Elástico de borracha**, n° 18, embalado em caixas ou pacotes com 100 gramas. | **CX** | \_ | \_ | 122 | 244 |
| **34** | **Envelope Tipo Saco** - Em Papel Kraft; Gramatura De 80Gr; Cor Natural/Pardo; Medindo 20X28 Mm; Com Janela; Fechamento Normal. | **UNID.** | \_ | \_ |  | 183 |
| **35** | **Envelope pardo** Kraft natural **medindo 26cm x 36cm**, com gramatura 80g/m2. | **UNID.** | \_ | \_ | 183 | 366 |
| **36** | **Envelope branco**, tamanho A4, **medindo 210 x 297mm**. Prazo de validade indeterminado. | **UNID.** | \_ | 183 | 366 | 732 |
| **37** | **Etiqueta para formulário** contínuo **medindo 107 x 48 mm 1 coluna** – cx. c/ 3.000 und. Prazo de validade 12 meses. | **CX** | 1 | 3 | 6 | 12 |
| **38** | **Extrator de grampo tipo espátula** em aço cromado ou niquelado, medindo aproximadamente 150 mm de comprimento, para extração de grampo 26/6. | **UNID.** | \_ | 61 | 61 | 122 |
| **39** | **Estilete**, corpo com reforco metrico, lämina medindo 18mm de largura. Blister com uma unidade. | **UNID.** | \_ | 61 | 122 | 244 |
| **40** | **Fita adesiva transparente**, rolo medindo: lagura 58mm x Comprimento 50 metros. | **UNID.** | \_ | 61 | 122 | 244 |
| **41** | **Corretivo Fita**, Material Base De Poliacrilato, Comprimento 6 M, Largura 5 Mm, Aplicação Apagar Caneta Esferográfica. | **UNID.** | \_ | 61 | 61 | 122 |
| **42** | **Fita de impressora** matricial da marca Epson, modelo **FX 890.** | **UNID.** | 12 | 36 | 72 | 144 |
| **43** | **Flanela** comum em algodão, 40x60 cm largura. | **UNID.** | \_ | 61 | 122 | 244 |
| **44** | **Formulário Contínuo**, 80 colunas medindo 240 x 280 mm com 02 vias tipo carbonado gramatura 1ª via 50 gr gramatura 2ª via 50 gr gramatura cor branca, caixa com 1.500 jogos | **CX** | 1 | 3 | 6 | 12 |
| **45** | **Formulário Contínuo**, 80 colunas medindo 240 X 280 mm com 04 vias tipo carbonado, gramatura 1ª via 50 gr gramatura 2ªvia 50 gr cor branca, caixa com 700 jogos. | **CX** | 30 | 90 | 180 | 360 |
| **46** | **Grafite 2B**, diâmetro 0,70 mm, com 12 pontas. | **UNID.** | \_ | \_ | 61 | 122 |
| **47** | **Grampeador** p/ papel manual em metal, para 100 folhas, utiliza grampos de 23/6 até 23/13. | **UNID.** | \_ | \_ | \_ | 18 |
| **48** | **Grampeador** p/ papel manual em metal, tam. 19x4cm para grampo de 26/6, com capacidade mínima 20 folhas. | **UNID.** | \_ | \_ | 61 | 122 |
| **49** | **Grampo** acobreado, para grampeador, tamanho 23/13. Embalagem: caixa com no mínimo 1000 unidades. | **CX** | \_ | \_ | \_ | 18 |
| **50** | **Grampo** acobreado, para grampeador, tamanho 26/6. Embalagem: caixa com no mínimo 5000 unidades | **CX** | \_ | \_ | 61 | 122 |
| **51** | **Grampo Para Pasta** - Em Plastico Leitoso Tipo Trilho Distancia Entre Os Furos De 80 Mm - Embalagem Original Do Fabricante. | **UNID.** | \_ | \_ | 61 | 122 |
| **52** | **Lápis grafite preto** - n.º 2 HB de resina flexível, com grafite ultra resistente. | **UNID.** | \_ | \_ | 61 | 122 |
| **53** | **Lapiseira**, Material Plástico, Diâmetro Carga 0,7 Mm, Características Adicionais Prendedor E Ponteira De Metal. | **UNID.** | \_ | \_ | 61 | 122 |
| **54** | **Livro ata com 100 folhas**, capa em papelão duro, na cor preta, sem gravura, folhas internas numeradas, nas medidas mínima de 20 cm de largura x 30 cm de Comprimento. | **UNID.** | \_ | \_ | \_ | 61 |
| **55** | **Livro ata**, capa dura na cor preta, formato 297 x 210 **com 200 fls**. Brancas pautadas e numeradas. Prazo de validade indeterminado. | **UNID.** | \_ | \_ | \_ | 61 |
| **56** | **Livro protocolo de correspondeência com 100 folhas**, capa em papelão duro, folhas internas numeradas, nas medidas mínima de 14 cm de largura x 20 cm de Comprimento. | **UNID.** | \_ | \_ | \_ | 61 |
| **57** | **Umedecedor de dedos em gel**, pote c/ 12 gramas. Características: - ideal para manuseio de papeis e papel moeda - rendimento de até 85 mil folhas - creme perfumado que dificulta a propagação de fungos e bactérias - não mancha, não tóxico e não contém glicerina. | **UNID.** | \_ | \_ | 61 | 122 |
| **58** | **Papel of**.gram.75g/m2 branco tam. 210x297mm (a4), uso geral. | **RESMA** | 153 | 458 | 915 | 1830 |
| **59** | **Pasta arquivo morto** em polionda, medidas 350x250x130mm, cor variadas. | **UNID.** | 61 | 183 | 366 | 732 |
| **60** | **Pasta AZ**, tamanho ofício, com: protetor metálico prensado, visor, etiqueta, fechamento, cor preta, etc. | **UNID.** | \_ | 61 | 122 | 244 |
| **61** | **Pasta com elástico**, cores variadas (sendo 1/3 da cor vermelha, 1/3 da cor azul e 1/3 da cor preta). | **UNID.** | \_ | 61 | 122 | 244 |
| **62** | **Pasta sem elástico**, papelão restente, tipo tríplex, com trilho ( ou grampo) para anexar papel tamanho A4, cores variadas (sendo 1/3 da cor vermelha, 1/3 da cor azul e 1/3 da cor preta). | **UNID.** | \_ | 61 | 122 | 244 |
| **63** | **Pasta suspensa** marmorizada plastificada c/ visor, tamanho nº 2 c/ grampo. | **UNID.** | \_ | 61 | 122 | 244 |
| **64** | **Pen-drive**, com 8 Gb, devendo ser no mínimo: compatível com Windows 7/ME/XP/Vista, MAC e Linux, com taxa de transferência de 10mb/seg., com alimentação USB, devendo apresentar-se em embalagem lacrada. | **UNID.** | \_ | \_ | \_ | 122 |
| **65** | **Perfurador de papel**, capacidade para perfurar no mínimo 150 folhas 75g/m² (aprox. 16 mm) com 02 furos simultâneos de 5,5 mm de diâmetro a 10 mm da margem do papel, distância entre os centros dos furos de 80 mm, lâminhas de perfuração resistentes, permite a reposição das lâminas peruradoras e pastilhas, escala de ajuste do papel. | **UNID.** | \_ | \_ | \_ | 18 |
| **66** | **Perfurador metálico**, com capacidade para perfurar no mínimo 40 folhas de papel 75g/m2, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço norma sae 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma sae1010/20 zincado, apoio da base em polietileno. | **UNID.** | \_ | \_ | 61 | 122 |
| **67** | **Pincel atômico**, não recarregável, tinta à base de álcool, ponta que permite traço fino e grosso, tamanho da caneta entre 10 e 14 cm de comprimento, na cor azul. | **UNID.** | \_ | 61 | 122 | 244 |
| **68** | **Pincel atômico**, não recarregável, tinta à base de álcool, ponta que permite traço fino e grosso, tamanho da caneta entre 10 e 14 cm de comprimento, na cor preta | **UNID.** | \_ | 61 | 122 | 244 |
| **69** | **Pincel atômico**, não recarregável, tinta à base de álcool, ponta que permite traço fino e grosso, tamanho da caneta entre 10 e 14cm de comprimento, na cor vermelha. | **UNID.** | \_ | 61 | 122 | 244 |
| **70** | **Destaca texto** tipo jumbo, na cor amarela, tinta à base d'água, tinta brilhante, contéudo de 2,5 gramas, ponta chanfrada com duas possibilidades de espessura, sendo 2 medidas de traço: 1,0mm para sublinhar e 4,0mm para destacar. Embaladas em caixa c/ 12 unidades. | **UNID.** | 61 | 183 | 366 | 732 |
| **71** | **Pincel para quadro branco** de cor azul – Embalagem padrão de mercado com 12 unidades | **UNID.** |  | 61 | 122 | 244 |
| **72** | **Pincel para quadro branco** de cor preta – Embalagem padrão de mercado com 12 unidades | **UNID.** | \_ | 61 | 122 | 244 |
| **73** | **Pincel para quadro branco** de cor verde – Embalagem padrão de mercado com 12 unidades | **UNID.** | \_ | 61 | 122 | 244 |
| **74** | **Pincel para quadro branco** de cor vermelha – Embalagem padrão de mercado com 12 unidades | **UNID.** | \_ | 61 | 122 | 244 |
| **75** | **Porta carimbo**, acrílico, capacidade 6 características adicionais pés com proteção de borracha, tratamento supercial galvanizado. | **UNID.** | \_ | \_ | \_ | 61 |
| **76** | **Porta carimbo**, material acrílico, capacidade 12, características adicionais pés com proteção de borracha, tratamento supercial galvanizado. | **UNID.** | \_ | \_ | \_ | 61 |
| **77** | **Porta-lápis/clipe/lembrete**, material acrílico, cor fumê, tipo conjugado, comprimento 230mm, largura 60mm, altura 78mm. | **UNID.** | \_ | \_ | \_ | 61 |
| **78** | **Prancheta portátil**, material acrílico, comprimento 334mm, largura 234mm, espessura 2mm, cor fumê, características adicionais com prendedor de metal e cantos arredondados. | **UNID.** | \_ | \_ | 61 | 122 |
| **79** | **Régua** em material plástico incolor, graduada em 30 cm, subdivisão em mm, c/ 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura. | **UNID.** | \_ | 61 | 122 | 244 |
| **80** | **Régua** transparente milimetrada de 40cm, em material acrílico transparente. | **UNID.** | \_ | \_ | 61 | 122 |
| **81** | **Régua** transparente milimetrada de 50cm, em material acrílico transparente. | **UNID.** | \_ | \_ | \_ | 61 |
| **82** | **Tesoura grande**, em aço inox, 1ª qualidade, 20 cm de comprimento. | **UNID.** | \_ | \_ | 61 | 122 |
| **83** | **Tesoura média**, em inox, 1ª qualidade, 14 cm de comprimento. | **UNID.** | \_ | \_ | \_ | 61 |
| **84** | **Tinta azul** para carimbo. À base d'água. Frasco com no mínimo 40ml. | **FRS** | \_ | \_ | 61 | 122 |
| **85** | **Tinta preta** para carimbo. À base d'água. Frasco com no mínimo 40ml. | **FRS** | \_ | \_ | 61 | 122 |
| **86** | **Tinta vermelha** para carimbo. À base d'água. Frasco com no mínimo 40ml. | **FRS** | \_ | \_ | 61 | 122 |

2.1.4 Ressalte-se, o quantitativo em tela servirá para atender a estrutura da SESDEC/RO, por um período de **12(doze) meses**, sendo o prazo de validade do certame (ATA), não permitido sua prorrogação.

2.1.5 As aquisições serão realizadas mediante solicitações da SESDEC/RO, a priori, bimestralmente ou trimestralmente, conforme a necessidade/demanda.

**2.2 Critérios adotados para conclusão do quantitativo:**

Vê, **MEMÓRIA** de cálculo, ANEXO, fls. 18/35, e em CD.

**03 JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE PÚBLICA: *(Base Legal: art. 50, incisos e §§ da Lei 9784/99; art. 12, II, art. 60, Lei 8666/93; art. 3º, I e III da Lei 10520/02; art. 9º, III, Decreto 5450/05; art. 8º, III, “b”, Decreto 3555/2000)***

À Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO compete, conforme Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000, Arts. 13 e 18, *in verbis*:

 Art. 13 – São órgãos de natureza substantiva:

 I – Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

 § 1º - Subordinam-se à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania:

 a) Polícia Civil;

 b) Polícia Militar;

 c) Corpo de Bombeiros Militar;

E, mais:

Art. 18 - Compete aos órgãos de ação de natureza substantiva:

I – à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania:

a) execução da política de segurança pública, mediante a integração harmoniosa das ações das Polícias Estaduais;

b) supervisão das ações da política estadual de trânsito;

d) coordenação e execução do sistema de Defesa Civil.

[...]

2 - à Polícia Civil, o exercício das funções de Polícia Judiciária e de apuração das infrações penais, bem como a realização das perícias médico-legais e criminalísticas, e execução de serviços de identificação, e ainda, recrutamento, seleção, formação e aperfeiçoamento profissional de servidores policiais civis do Estado.

3 - à Polícia Militar, a execução das atribuições de polícia ostensiva necessárias à manutenção da ordem e da segurança pública, defesa das garantias individuais, da propriedade pública, recrutamento, formação, especialização, aperfeiçoamento e extensão profissional dos policiais militares.

4 - ao Corpo de Bombeiros Militar, a coordenação, planejamento, execução das atividades de defesa civil, previnir e extingüir incêndios urbanos e florestais, realizar serviços de busca e salvamento, de pessoas, animais, bens e haveres, realizar vistorias em edificações, realizar perícia de incêndio, prestar socorros em caso de  sinistros  diversos, estudar,  analisar,  planejar, exigir e fiscalizar todo o serviço de segurança contra incêndio, embargar e interditar obras, serviços, habitações e locais de diversões que não ofereçam condições de funcionamento e emitir normas e laudos de exigências, aprovação de medidas contra incêndio, recrutamento, seleção, aperfeiçoamento e extinção profissional de Bombeiros Militares.

Nesse giro, a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, visando cumprir com sua função constitucional e execução das políticas de segurança pública, mediante a integração harmoniosa das ações das Polícias Estaduais (Polícias Civil, Policia Militar e Corpo de Bombeiros), mesmo com autonomia financeira relativa de tais forças, elas ainda estão subordinadas a SESDEC/RO, cabendo a esta em certos casos subsidiá-las (Central de Polícia, CIOP, etc.) no intuito de atender, precipuamente, os anseios da sociedade, interesse público. Dentre as necessidades estão o suprimentos de expediente como é o caso de Papel A-4, Envelope e outros.

Os materiais ora objetos são de suma importância para o desenvolvimento das atividades da Administração Pública; a não aquisição dos materiais poderá acarretar dentre outros transtornos, a paralisação das atividades da Central de Flagrantes, SESDEC, etc., que funcionam diuturnamente, bem assim, toda a estrutura administrativa da SESDEC/RO (gerencias/setores: GABINETE SECRETÁRIO, ASSESSORIA JURÍDICA, ASSESSORIA DE IMPRENSA, CAF, GEPLAN, GESFRON, entre outros.

Dessa forma, serve o presente para justificar a real necessidade desta SESDEC/RO, em efetivar um Sistema de Registro de Preços-SRP, visando contratar com terceiro, isto é, empresa especializada para o fornecimento de material permanente, para que a estrutura da Segurança Pública possa funcionar atendendo os ditames legais e os anseios da sociedade, a luz dentre, outros princípios o da celeridade e eficiência.

**04 ENTREGA*: (Base Legal: art. 40, II e VIII Lei 8.666/93; art. 9º, V, Decreto 5450/05; art. 3º, I Lei 10520/02; art. 8º, II, Decreto 3555/00, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12234/06; art. 8º, I.).***

**4.1 Local/Horário:** O(s) objeto(s) deverá (ão) ser entregues no seguinte endereço: Rua Monteiro Lobato, n° 5550 – galpão 05 no bairro Jardim Eldorado CEP 76.811-776, Porto Velho – RO, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 13h00min horas.

**4.2 Prazos/Cronograma:** A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania/SESDEC, com a definição e quantidade, no prazo de ate 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho.

**4.3 Local de utilização/destinação do bem:**

4.3.2O objeto deverá ser entregue em embalagem/proteção com as identificações do produto e do fabricante.

**4.4 Condições/Recebimentos**

4.4.1 O recebimento ficará sob a responsabilidade de uma comissão indicada pela Administração, que será composta por servidores desta secretaria e/ou servidores do setor requisitante e/ou CGPI, que receberá **provisoriamente** em até 05 (cinco) e **definitivamente** em um prazo de até 10 (dez) dias, a entrega do(s) produto(s)/bens em cumprimento das formalidades legais assinando a nota fiscal/fatura tudo em conformidade do Artigo 73, inciso II, letra “a” e “b”, da lei 8.666/93.

**5 PAGAMENTO:** (Base Legal: art. 40, XIV, ‘a’ Lei 8.666/93, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12234/06; art. 8º, I.).

05.1 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas na Coordenadoria de Administração e Finanças da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, com sede – Av. Farquar, n.º 2986, Pedrinhas - CEP: 76.801-470 - BLOCO CURVO II/3º ANDAR (PALÁCIO RIO MADEIRA – Porto Velho (RO), As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em 2 (duas) vias. Devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da futura CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**.

05.2 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação. A **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo do subitem anterior.

05.3 As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos/“certidão negativa ou certidão positiva, com efeito, de negativa”: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, todos devidamente atualizados

**06 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *(Base Legal: art. 5º, § 1º; art. 14; art. 38 caput Lei 8.666/93; art. 165 CF; Instrução Normativa nº 001/1997 – Tesouro Nacional, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12234/06; art. 8º, I.).***

6.1.1 Os recursos orçamentários destinados a custear a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, que estima a receita e fixa as despesas do Estado para o exercício 2016, no Plano Plurianual de Ação Governamental.

6.1.2 Projetos Atividades: **2087 ou 06.181.2020.2154** – Manter as Unidades Operacionais do Sistema de Segurança Pública.

Elemento de Despesa **3390-30**, Fonte 100 – Tesouro Estadual.

**07 ESTIMATIVA DA DESPESA:**

7.1 A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos, após pesquisa de mercado realizada pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2003 ou pela SESDEC/RO.

**08 SANÇÕES:**

8.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida sobre o instrumento contratual.

8.1.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

8.1.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, Ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR.

8.1.4 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

8.1.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.1.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.1.7 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.1.8 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

Inexecução total ou parcial do contrato;

Apresentação de documentação falsa;

Comportamento inidôneo;

Fraude fiscal;

Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.1. 9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.1.10 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO** | **GRAU** | **MULTA\*** |
| 01 | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
| 02 | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento; | 05 | 3,2% por dia |
| 03 | Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência; | 04 | 1,6% por dia |
| 04 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. | 05 | 3,2% por dia |
| 05 | Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| 06 | Inexecução total do contrato; | 10 | 10 % |
| **Para os itens a seguir, deixar de:** | | | |
| 7 | Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência; | 05 | 3,2% por dia |
| 8 | Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 03 | 0,8% por dia |
| 9 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | 03 | 0,8% por dia |
| 10 | Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência. | 02 | 0,2% por dia |
| 11 | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa; | 02 | 0,4% por dia |
| 12 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | 01 | 0,2% por dia |
| 13 | Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia; | 01 | 0,2% por dia |

***\* Incidente sobre a parcela inadimplida.***

*.*

8.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.13 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADAou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.14 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.16 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

8.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a)Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b)Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**09 DEVERES:** *(Base Legal: art. 8º, art. 6º, IX Lei 8.666/93; art. 3º, I Lei 10520/02; art. 9º, V c/c § 2º Dec. 5.450/05, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12234/06; art. 8º, I.)*

**9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.1.1** Fornecer o objeto deste Termo de Referência à CONTRATANTE, nas condições, prazos eespecificações estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto;

**9.1.2** Responsabilizar-se totalmente e as suas expensas com (impostos, taxas e pessoal) pelo transporte/frete do material até o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza, correrá por conta e risco da CONTRATADA;

**9.1.3** A inobservância ao disposto em qualquer item do presente Projeto Básico/Termo de Referência implicará no não pagamento à CONTRATADA, até a sua regularização;

**9.1.4 N**otificar a CONTRATANTE da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à execução regular dos serviços/objeto, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo, caso fortuito ou força maior devidamente caracterizado;

**9.1.5** Substituir o (s) material (is)/produto(s), desde que comprovada a impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, sem ônus para o CONTRATANTE;

**9.1.6** Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre os serviços contratados;

9.1.7 Os preços propostos deverão incluir fretes, carga, descarga e demais custos diretos e/ou indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito;

9.1.8 Executar fielmente o fornecimento, entregando os produtos nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência por um período de 12(doze) meses.

**9.1.9** **Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade** com as obrigações por ele assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**.

**9.1.10** Fica vedada a **subcontratação total ou parcial do objeto**, pela CONTRATADA à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

**10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.1** Promover por meio do setor competente o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o solicitado no detalhamento do objeto deste Termo Referência;

**10.2** Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da aquisição do objeto, tomando as providencias necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso;

**10.3** Efetuar o pagamento a empresa CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções se for o caso.

**11 DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

11.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro Órgão, tanto da Esfera Estadual, Federal quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos da Legislação em vigor.

11.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.3 As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, permitindo-se a adesão desde que, ao todo, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

11.4 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

**12- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

12.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes;

12.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

12.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**13 DA VIGÊNCIA**

**13.1** O prazo de vigência do presente SRP será de 12 (doze) meses contados da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado de Rondônia- DIOF.

**13.2** Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57, da lei federal 8.666/93.

**14. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES**

**14.1** Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania/SESDEC.

**15 DA HABILITAÇÃO**

**15.1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, **em vigor**, **devidamente registrado na Junta Comercial**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação**;
2. **Declaração de que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis.**
3. **Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.**

**16.1.1 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

1. **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
2. **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal**(unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do I**NSS** (relativa às Contribuições Sociais - unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
3. **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
4. **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
5. **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
6. **Certidão de Regularidade de Débito - CND**, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**11.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA**

**17.1.1 DA REGULARIDADE TRABALHISTA:**

1. **Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT** (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

**17.2.2 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial** – Lei n° 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 30 (trinta) dias caso não conste o prazo de validade.

**18.1.1 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

1. **Atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão)**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível **em CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS com o objeto do certame, conforme art. 30, II da lei 8.666/93;**

**18 DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

18.1.2 A regra para o presente certame é de não reajustamento, insto por que, o fornecimento dos bens será de forma imediata, não justificando qualquer reajuste.

18.1.3No caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir, sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, e serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula **EM = I x N x VP**, onde: **EM =** Encargos moratórios; **N =** Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **VP =** Valor da parcela em atraso; **I =** Índice de compensação financeira = 0,00016438; Taxa percentual anual correspondente ao valor de 6% (seis por cento).

18.1.4 O valor referido no anterior será reajustado anualmente de acordo com a variação IGPM (Indicie Geral de Preço de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas.

18.1.5A periodicidade do reajustamento, referida no item anterior, poderá ser alterada nos termos da legislação específica superveniente.

**19 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**19.1** O presente termo, fica condicionado aos seus anexos, bem como, a Lei Federal nº. 10.520/02; Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;  Decreto Estadual nº. 12.205/06; Decreto Estadual nº. 10.898/04; Lei Estadual n° 2414/2011; Decreto Estadual n° 15.643/2011, art. 4º e Decreto Estadual 18.340, DOE, de 06-11-2013 e legislações vigentes, ficando a empresa CONTRATADA ciente, qualquer litígio entre a  CONTRATANTE e CONTRATADA serão dirimidos com base na referida legislação.

**20 DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes.

Porto Velho, RO, 18 de março de 2016.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Joselita Coelho de Melo Araújo  **Coordenadora de Administração e Finanças – SESDEC/RO**  Matrícula: 300002330 |  | **Antônio Carlos dos Reis**  Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania-SESDEC/RO  Ordenador de Despesas - Matrícula: 300021501 |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |

# ANEXO II do EDITAL

# ESTIMATIVA DE PREÇOS

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **CONSUMO ESTIMADO** | **PREÇO MÉDIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | Almofada para carimbo Em tecido, entintada na cor azul, estojo plástico, dimensões 90 x 146 mm. | UNID | 244 | 4,69 | 1.144,36 |
| 2 | Almofada para carimbo   Em tecido, entintada na cor preta, estojo plástico, dimensões 90 x 146 mm. | UNID | 244 | 17,00 | 4.148,00 |
| 3 | Almofada para carimbo Em tecido, entintada na cor vermelha, estojo plástico, dimensões 90 x 146 mm. | UNID | 244 | 9,96 | 2.430,24 |
| 4 | Apontador De metal, portátil, com 1 entrada, para lápis de diâmetro tradicional, corpo metálico em alumínio, apontador com lâmina com tratamento anti-ferrugem. Com no mínimo: 2,5 cm/c x 1,5 cm/l x 1,0 cm/h. | UNID | 244 | 0,70 | 170,80 |
| 5 | Bandeja para documentos material acrílico, tipo dupla, cor fumê, comprimento 34 cm, largura 250 mm, altura 12,5cm. | UNID | 244 | 31,14 | 7.598,16 |
| 6 | Bandeja para documentos Material acrílica, tipo tripla, cor fumê, comprimento 360 mm, largura 260 mm, altura 60 cm. | UNID | 244 | 29,23 | 7.132,12 |
| 7 | Barbante 100% em algodão com 8 fios, rolo no mínimo 100 e máxima 200 metros. | RL | 244 | 3,89 | 949,16 |
| 8 | Recados autoadesivos Removíveis (tipo anote & cole), pacote com blocos, contendo cada 100 unidades, medindo 38mmx51mm, cores variadas. | BLC | 244 | 2,40 | 585,60 |
| 9 | Borracha Feita de PVC, composição: resina sintética, plastificante, com capa protetora ergonômica; para lápis e grafite; retangular, atóxica, macia; tamanho aproximado 42x21x11 mm na cor branca. | UNID | 244 | 1,41 | 344,04 |
| 10 | Calculadora Com doze dígitos grandes, cálculo de Markup (tecla UM), cálculo grande (tecla GT), Visor com inclinação, memória operativa independente, porcentagem, tecla inversor de sinal, tecla de duplo zero, tecla de retrocesso para apagar último caracteres, dupla alimentação: Solar e bateria LR 1113 (fornecida). Dimensões mínimas de 160mmx 110mm x 30m. | UNID | 244 | 14,15 | 3.452,60 |
| 11 | Caneta corretiva Com corretivo liquido à base de solvente, com ponta metálica, mínimo de 6ml, fácil aplicação, secagem rápida e cobertura sobre todos os tipos de escrita. | UNID | 244 | 2,53 | 617,32 |
| 12 | Caneta Esferográfica, escrita fina, na cor azul corpo em material plástico transparente com suspiro, comprimento aproximado de 140mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tudo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio. Embalagem: caixa c/ 50 unidades. | UNID | 3.660 | 1,94 | 7.100,40 |
| 13 | Caneta esferográfica, escrita fina, na cor preta corpo em material plástico transparente com suspiro, comprimento aproximado de 140mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tudo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio. Embalagem: caixa c/ 50 unidades. | UNID | 1.464 | 2,89 | 4.230,96 |
| 14 | Caneta Esferográfica, escrita fina, na cor vermelha corpo em material plástico transparente com suspiro, comprimento aproximado de 140mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tudo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio. Embalagem: caixa c/ 50 unidades | UNID | 1.464 | 1,11 | 1.625,04 |
| 15 | Caneta Permanente para CD, na cor azul. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano on-site. Assistência técnica local durante o prazo de garantia | UNID | 244 | 1,32 | 322,08 |
| 16 | Capa proteção para processo , confecionada em plástico de PVC, SR - cristal de 0,20 mm de espessura por parede simples; Dimensões: Aberta: Altura 35 cm x Comprimento 50 cm; Fechada Altura 35 cm x Comprimento 25 cm, com bolso interno de cada lado medindo 13 cm de lagura x 35 cm de altura. Carecterísticas adicionais: capacidade 300 folhas, solda eletrônica nas bordas de 3 mm de largura. As capas de proteção para processos deverão vir fechadas e acondicionadas em caixas de papelão com 200 unidades cada. | UNID | 122 | 1,34 | 163,48 |
| 17 | Cartolina cor Amarela-Tamanho 50x66cm, 150gramas. | UNID | 122 | 0,39 | 47,58 |
| 18 | Cartolina cor Azul-Tamanho 50x66cm, 150gramas | UNID | 122 | 0,39 | 47,58 |
| 19 | Cartolina cor Verde-Tamanho 50x66cm, 150gramas. | UNID | 122 | 0,39 | 47,58 |
| 20 | CD-R Capacidade de no mínimo de 700 MB. | UNID | 366 | 1,92 | 702,72 |
| 21 | Cesto plástico para papel, plástico, sem alça e sem tampa capacidade 5 litros | UNID | 122 | 2,45 | 298,90 |
| 22 | Clips Em metal niquelado para papel, Nº. 2/0 caixa c/ no mínimo 50 unidades | CX | 732 | 1,41 | 1.032,12 |
| 23 | Clips em metal niquelado para papel, Nº. 4/0 caixa c/ no mínimo 50 unidades | CX | 732 | 1,51 | 1.105,32 |
| 24 | Clips em metal niquelado para papel, Nº. 6/0 caixa c/ no mínimo 50 unidades | CX | 732 | 2,38 | 1.742,16 |
| 25 | Clips em metal niquelado para papel, Nº. 8/0 caixa c/ no mínimo 50 unidades | CX | 732 | 3,29 | 2.408,28 |
| 26 | Cola branca líquida, para papel, atóxica, lavável, secagem rápida, c/ bico dosador, embalagem de 1lts. Composição: acetato polivinila. | UNID | 61 | 10,12 | 617,32 |
| 27 | Cola branca Líquida, para papel, atóxica, lavável, secagem rápida, com bico dosador de encaixe e sem rosca, tampa cônica, embalagem plástica de 90 gramas. Composição: acetato polivinila. | CX | 122 | 2,48 | 302,56 |
| 28 | Colchete Lonado nº 8. Caixa com pelo menos 72 unidades. | CX | 244 | 3,74 | 912,56 |
| 29 | Colchete Lonado nº 10. Caixa com pelo menos 72 unidades. | CX | 244 | 7,34 | 1.790,96 |
| 30 | Colchete Lonado nº 12 . Caixa com pelo menos 72 unidades. | CX | 244 | 6,98 | 1.703,12 |
| 31 | Corretivo Líquido Material Base D´Água- Secagem Rápida, Características Adicionais Atóxico, Lavável, Inodoro. | UNID | 122 | 1,36 | 165,92 |
| 32 | DVD -R gravável; Capacidade de gravação: 4,7GB - 120 minutos para vídeo; Cores de mídia aceitáveis: roxo ou chumbo; Formatação: -r; Velocidade de gravação: 8X; Disco para uso em gravadores compatíveis com padrão DVD-R. Acompanha estojo tipo caixinha para rmazenagem e proteção tipo "Slim". | UNID | 244 | 4,86 | 1.185,84 |
| 33 | Elástico de borracha N° 18, embalado em caixas ou pacotes com 100 gramas. | CX | 244 | 2,92 | 712,48 |
| 34 | Envelope Tipo Saco - Em Papel Kraft; Gramatura De 80Gr; Cor Natural/Pardo; Medindo 20X28 Mm; Com Janela; Fechamento Normal. | UNID | 183 | 2,35 | 430,05 |
| 35 | Envelope pardo Kraft natural medindo 26cm x 36cm, com gramatura 80g/m2. | UNID | 366 | 1,66 | 607,56 |
| 36 | Envelope branco , tamanho A4, medindo 210 x 297mm. Prazo de validade indeterminado. | UNID | 732 | 0,24 | 175,68 |
| 37 | Etiqueta para formulário Contínuo medindo 107 x 48 mm 1 coluna – cx. c/3.000 und. Prazo de validade 12 meses | CX | 12 | 56,74 | 680,88 |
| 38 | Extrator de grampo tipo espátula Em aço cromado ou niquelado, medindo aproximadamente 150 mm de comprimento, para extração de grampo 26/6. | UNID | 122 | 1,41 | 172,02 |
| 39 | Estilete corpo com reforco metrico, lämina medindo 18mm de largura. Blister com uma unidade. | UNID | 244 | 3,63 | 885,72 |
| 40 | Fita adesiva transparente , rolo medindo: lagura 58mm x Comprimento 50 metros. | UNID | 244 | 3,46 | 844,24 |
| 41 | Corretivo Fita Material Base De Poliacrilato, Comprimento 6 M, Largura 5 Mm, Aplicação Apagar Caneta Esferográfica. | UNID | 122 | 3,70 | 451,40 |
| 42 | Fita de impressora Matricial da marca Epson, modelo FX 890. | UNID | 144 | 28,97 | 4.171,68 |
| 43 | Flanela Comum em algodão, 40x60 cm largura. | UNID | 244 | 2,49 | 607,56 |
| 44 | Formulário Contínuo, 80 colunas medindo 240 x 280 mm com 02 vias tipo carbonado gramatura 1ª via 50 gr gramatura 2ª via 50 gr gramatura cor branca, caixa com 1.500 jogos | CX | 12 | 145,40 | 1.744,80 |
| 45 | Formulário Contínuo 80 colunas medindo 240 X 280 mm com 04 vias tipo carbonado, gramatura 1ª via 50 gr gramatura 2ªvia 50 gr cor branca, caixa com 700 jogos. | CX | 360 | 83,33 | 29.998,80 |
| 46 | Grafite 2B Diâmetro 0,70 mm, com 12 pontas. | UNID | 122 | 4,33 | 528,26 |
| 47 | Grampeador P/ papel manual em metal, para 100 folhas, utiliza grampos de 23/6 até 23/13. | UNID | 18 | 43,74 | 787,32 |
| 48 | Grampeador P/ papel manual em metal, tam. 19x4cm para grampo de 26/6, com capacidade mínima 20 folhas. | UNID | 122 | 17,67 | 2.155,74 |
| 49 | Grampo Acobreado, para grampeador, tamanho 23/13. Embalagem: caixa com no mínimo 1000 unidades. | CX | 18 | 3,14 | 56,52 |
| 50 | Grampo Acobreado, para grampeador, tamanho 26/6. Embalagem: caixa com no mínimo 5000 unidades | CX | 122 | 3,11 | 379,42 |
| 51 | Grampo Para Pasta - Em Plastico Leitoso Tipo Trilho Distancia Entre Os Furos De 80 Mm - Embalagem Original Do Fabricante. | UNID | 122 | 9,19 | 1.121,18 |
| 52 | Lápis grafite preto N.º 2 HB de resina flexível, com grafite ultra resistente. | UNID | 122 | 0,39 | 47,58 |
| 53 | Lapiseira Material Plástico, Diâmetro Carga 0,7 Mm, Características Adicionais Prendedor E Ponteira De Metal. | UNID | 122 | 2,84 | 346,48 |
| 54 | Livro ata com 100 folhas , capa em papelão duro, na cor preta, sem gravura, folhas internas numeradas, nas medidas mínima de 20 cm de largura x 30 cm de Comprimento. | UNID | 61 | 7,20 | 439,20 |
| 55 | Livro ata, capa dura na cor preta, formato 297 x 210 com 200 fls.Brancas pautadas e numeradas. Prazo de validade indeterminado. | UNID | 61 | 10,98 | 669,78 |
| 56 | Livro protocolo de correspondeência com 100 folhas, Capa em papelão duro, folhas internas numeradas, nas medidas mínima de 14 cm de largura x 20 cm de Comprimento. | UNID | 61 | 11,55 | 704,55 |
| 57 | Umedecedor de dedos em gel pote c/ 12 gramas. Características: - ideal para manuseio de papeis e papel moeda - rendimento de até 85 mil folhas - creme perfumado que dificulta a propagação de fungos e bactérias - não mancha, não tóxico e não contém glicerina. | UNID | 122 | 2,59 | 315,98 |
| 58 | Papel of gram.75g/m2 branco tam. 210x297mm (a4), uso geral. | RESMA | 1830 | 11,99 | 21.941,70 |
| 59 | Pasta arquivo morto. em polionda, medidas 350x250x130mm, cor variadas | UNID | 732 | 2,71 | 1.983,72 |
| 60 | Pasta AZ, Tamanho ofício, com: protetor metálico prensado, visor, etiqueta, fechamento, cor preta, etc. | UNID | 244 | 7,14 | 1.742,16 |
| 61 | Pasta com elástico Cores variadas (sendo 1/3 da cor vermelha, 1/3 da cor azul e 1/3 da cor preta). | UNID | 244 | 2,40 | 585,60 |
| 62 | Pasta sem elástico , papelão restente, tipo tríplex, com trilho ( ou grampo) para anexar papel tamanho A4, cores variadas (sendo 1/3 da cor vermelha, 1/3 da cor azul e 1/3 da cor preta). | UNID | 244 | 6,79 | 1.656,76 |
| 63 | Pasta suspensa marmorizada plastificada c/ visor, tamanho nº 2 c/ grampo. | UNID | 244 | 2,14 | 522,16 |
| 64 | Pen-drive, com 8 Gb, devendo ser no mínimo: compatível com Windows 7/ME/XP/Vista, MAC e Linux, com taxa de transferência de 10mb/seg., com alimentação USB, devendo apresentar-se em embalagem lacrada. | UNID | 122 | 20,33 | 2.480,26 |
| 65 | Perfurador de papel , capacidade para perfurar no mínimo 150 folhas 75g/m² (aprox. 16 mm) com 02 furos simultâneos de 5,5 mm de diâmetro a 10 mm da margem do papel, distância entre os centros dos furos de 80 mm, lâminhas de perfuração resistentes, permite a reposição das lâminas perfuradoras e pastilhas, escala de ajuste do papel. | UNID | 18 | 115,77 | 2.083,86 |
| 66 | Perfurador metálico Com capacidade para perfurar no mínimo 40 folhas de papel 75g/m2, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço norma sae 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma sae1010/20 zincado, apoio da base em polietileno. | UNID | 122 | 29,99 | 3.658,78 |
| 67 | Pincel atômico Não recarregável tinta à base de álcool, ponta que permite traço fino e grosso, tamanho da caneta entre 10 e 14 cm de comprimento, na cor azul. | UNID | 244 | 1,34 | 326,96 |
| 68 | Pincel atômico não recarregável, tinta à base de álcool, ponta que permite traço fino e grosso, tamanho da caneta entre 10 e 14 cm de comprimento, na cor preta | UNID | 244 | 1,13 | 275,72 |
| 69 | Pincel atômico , Não recarregável, tinta à base de álcool, ponta que permite traço fino e grosso, tamanho da caneta entre 10 e 14 cm de comprimento, na cor vermelha. | UNID | 244 | 1,14 | 278,16 |
| 70 | Destaca texto Tipo jumbo, na cor amarela, tinta à base d'água, tinta brilhante, conteúdo de 2,5 gramas, ponta chanfrada com duas possibilidades de espessura, sendo 2 medidas de traço: 1,0mm para sublinhar e 4,0mm para destacar. Embaladas em caixa c/ 12 unidades. | UNID | 732 | 1,27 | 929,64 |
| 71 | Pincel para quadro branco De cor azul – Embalagem padrão de mercado com 12 unidades | UNID | 244 | 1,54 | 375,76 |
| 72 | Pincel para quadro branco De cor preta – Embalagem padrão de mercado com 12 unidades | UNID | 244 | 1,56 | 380,64 |
| 73 | Pincel para quadro branco de cor verde – Embalagem padrão de mercado com 12 unidades | UNID | 244 | 1,49 | 363,56 |
| 74 | Pincel para quadro branco De cor vermelha – Embalagem padrão de mercado com 12 unidades | UNID | 244 | 2,15 | 524,60 |
| 75 | Porta carimbo Acrílico, capacidade 6 características adicionais pés com proteção de borracha, tratamento supercial galvanizado. | UNID | 61 | 12,22 | 745,42 |
| 76 | Porta carimbo  Material acrílico, capacidade 12, características adicionais pés com proteção de borracha, tratamento supercial galvanizado. | UNID | 61 | 12,17 | 742,37 |
| 77 | Porta-lápis/clipe/lembrete material acrílico, cor fumê, tipo conjugado, comprimento 230 mm, largura 60 mm, altura 78 mm. | UNID | 61 | 7,19 | 438,59 |
| 78 | Prancheta portátil Material acrílico, comprimento 334mm, largura 234mm, espessura 2mm, cor fumê, características adicionais com prendedor de metal e cantos arredondados. | UNID | 122 | 12,00 | 1.464,00 |
| 79 | Régua Em material plástico incolor, graduada em 30 cm, subdivisão em mm, c/ 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura. | UNID | 244 | 1,56 | 380,64 |
| 80 | Régua Transparente milimetrada de 40 cm, em material acrílico transparente. | UNID | 122 | 1,33 | 162,26 |
| 81 | Régua Transparente milimetrada de 50 cm, em material acrílico transparente. | UNID | 61 | 1,78 | 108,58 |
| 82 | Tesoura grande em aço inox, 1ª qualidade, 20 cm de comprimento. | UNID | 122 | 3,57 | 435,54 |
| 83 | Tesoura média em inox, 1ª qualidade, 14 cm de comprimento. | UNID | 61 | 13,79 | 841,19 |
| 84 | Tinta azul para carimbo. À base d'água. Frasco com no mínimo 40 ml. | FRS | 122 | 2,21 | 269,62 |
| 85 | Tinta preta para carimbo. À base d'água. Frasco com no mínimo 40 ml. | FRS | 122 | 1,95 | 237,90 |
| 86 | Tinta vermelha para carimbo. À base d'água. Frasco com no mínimo 40 ml. | FRS | 122 | 2,54 | 309,88 |
|  |  |  |  | **Valor Total :** | **151.405,79** |

# ANEXO III DO EDITAL

# MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** N° \_\_\_\_/2016/SUPEL

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº **323/2016/ALFA/SUPEL/RO**.

**PROCESSO:** Nº **01.1501.00063-00/2016/SESDEC/RO.**

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA ED. PACAÁS NOVOS, 2º ANDAR– BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de **Material de expediente** para atender as necessidades da SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC/RO, conforme especificações completas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO**

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição/fornecimento de material de expediente, visando atender demandas da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**1.2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**2.1.1.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

* 1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
  2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
  3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

**5.4**. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6 - D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**6.1 DO PRAZO DE ENTREGA**: A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania/SESDEC, com a definição e quantidade, no prazo de ate 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho.

**6.2. DO LOCAL DE ENTREGA:** O(s) objeto(s) deverá (ão) ser entregues no seguinte endereço: Rua Monteiro Lobato, n° 5550 – galpão 05 no bairro Jardim Eldorado CEP 76.811-776, Porto Velho – RO, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 13h00min horas.

**6.3. DO RECEBIMENTO:** O recebimento ficará sob a responsabilidade de uma comissão indicada pela Administração, que será composta por servidores desta secretaria e/ou servidores do setor requisitante e/ou CGPI, que receberá **provisoriamente** em até 05 (cinco) e **definitivamente** em um prazo de até 10 (dez) dias, a entrega do(s) produto(s)/bens em cumprimento das formalidades legais assinando a nota fiscal/fatura tudo em conformidade do Artigo 73, inciso II, letra “a” e “b”, da lei 8.666/93.

1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1** As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas na Gerência de Administração e Finanças da Polícia Civil - PC/RO, com sede na Av. dos Imigrantes, 3587 – Costa e Silva – Porto Velho/RO, As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias. Devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da futura CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** corridos.

**7.2** Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo do subitem anterior.

**7.3** As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos, certidões positivas: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, todos devidamente atualizados

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2014 e no Plano Plurianual de Ação Governamental através do Projeto Atividade **06.181.2020.2154** – Manter em operação as Unidades Operacionais do Sistema de Segurança Pública – elemento de despesa **3390-30**; Fonte **0100** – Tesouro Estadual.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida sobre o instrumento contratual.

**9.2** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**9.3** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, Ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR.

**9.4** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

**9.5** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**9.6** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**9.7** A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**9.8** São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

Inexecução total ou parcial do contrato;

Apresentação de documentação falsa;

Comportamento inidôneo;

Fraude fiscal;

Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**9.9** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**9.10** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO** | **GRAU** | **MULTA\*** |
| 01 | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
| 02 | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento; | 05 | 3,2% por dia |
| 03 | Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência; | 04 | 1,6% por dia |
| 04 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. | 05 | 3,2% por dia |
| 05 | Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| 06 | Inexecução total do contrato; | 10 | 10 % |
| **Para os itens a seguir, deixar de:** | | | |
| 7 | Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência; | 05 | 3,2% por dia |
| 8 | Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 03 | 0,8% por dia |
| 9 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | 03 | 0,8% por dia |
| 10 | Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência. | 02 | 0,2% por dia |
| 11 | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa; | 02 | 0,4% por dia |
| 12 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | 01 | 0,2% por dia |
| 13 | Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia; | 01 | 0,2% por dia |

***\* Incidente sobre a parcela inadimplida.***

**9.11** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.12** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**9.13** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADAou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**9.14** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**9.15** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**9.16** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**9.17** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a)Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b)Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10 - UTILIZAÇÃO DA ATA**

1. De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
2. As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão.

**11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Nos termos dos artigos 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**12.1** Fornecer o objeto deste Termo de Referência à CONTRATANTE, nas condições, prazos eespecificações estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto;

**12.2** Responsabilizar-se totalmente e as suas expensas com (impostos, taxas e pessoal) pelo transporte/frete do material até o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza, correrá por conta e risco da CONTRATADA;

**12.3** A inobservância ao disposto em qualquer item do presente Projeto Básico/Termo de Referência implicará no não pagamento à CONTRATADA, até a sua regularização;

**12.4** **N**otificar a CONTRATANTE da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à execução regular dos serviços/objeto, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo, caso fortuito ou força maior devidamente caracterizado;

**12.5** Substituir o (s) material (is)/produto(s), desde que comprovada a impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, sem ônus para o CONTRATANTE;

**12.6** Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre os serviços contratados;

12.7 Os preços propostos deverão incluir fretes, carga, descarga e demais custos diretos e/ou indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito;

12.8 Executar fielmente o fornecimento, entregando os produtos nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência por um período de 12(doze) meses.

**12.9** **Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade** com as obrigações por ele assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**.

**12.10** Fica vedada a **subcontratação total ou parcial do objeto**, pela CONTRATADA à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

## - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**13.1** Promover por meio do setor competente o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o solicitado no detalhamento do objeto deste Termo Referência;

**13.2** Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da aquisição do objeto, tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso;

**13.3** Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento bem como prorrogar prazos e aplicar sanções se for o caso.

**14- DISPOSIÇÕES GERAIS**

* 1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
  2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
  3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
  4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

1. **– DOS CASOS OMISSOS**

**15.1**.Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal Nº 8.666/93, dos princípios gerais do Direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55, inciso XII.

**15.2** Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MARCIA CARVALHO GUEDES** Superintendente Estadual de Compras e Licitações Gerente do Sistema de Registro de Preços

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

**ANEXO IV DO EDITAL**

**Minuta de solicitação de Adesão à ARP**

|  |  |
| --- | --- |
| Ofício nº | Porto Velho, ................... de 2016. |

Ao Senhor

**..................................................................**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

NESTA

**Assunto:** Pedido de adesão à ata de registro de preços n° ........, que registra prelos relativos a material de expediente

Senhor Superintendente ,

O órgão (informar a nomeclatura do órgão que solicita adesão), requer adesão na ata de registro de preços em epígrafe, nos seguintes itens e quantidades: (informar o número do item da ata , especificação e quantitativo em que se quer adesão)

Atenciosamente,

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO REQUERENTE

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 323/2016/ALFA/SUPEL/RO**

**EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, por meio de suo pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria N.º 005/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 28 de março de 2016**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o nº. **323/2016/ALFA/SUPEL/RO** , do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seu s anexos, em conformidade com as Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os **Decretos Estaduais nº. 18.340/13**, nº. 12.205/06, n° 16.089/2011 e n° 15.643/2011, Decreto Federal 5.450/05, com a Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual n° 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessado a **SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC/RO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:** **01.1501.00063-00/2016/SESDEC/RO/RO.**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição/fornecimento de material de expediente, visando atender demandas da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, conforme especificações e quantidades constantes no anexo I do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$: 151.405,79**

**DATA DE ABERTURA: 13 de Julho de 2016, às 09h00min.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)

**CÓDIGO DA UASG:** 925373

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do pregoeiro e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [**www.supel.ro.gov.br**](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, pelo telefone (69) 3216-5366, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

**Porto Velho RO, 29 de junho de 2016.**

**VANESSA DUARTE EMENERGILDO**

Pregoeira SUPEL- RO

Mat.300110987